



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/ EQUIPE DE PREGÃO**

P.: 1296/2018

Fl.: 023

Resp.: Laura

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2018

**PROCESSO Nº.1296/SEMOSP/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

A Prefeitura Municipal de Cabixi - RO, através de sua PREGOEIRA, designado pelo Decreto nº 016/2018, torna publico para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR (ITEM) PARA: Aquisição de Retroescavadeira**, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com recursos oriundos do convenio nº.377/DPCN/2017, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e será regido pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, com o Decreto nº 5.450/2005; Decreto Municipal 053/2007, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, e subsidiariamente, com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:05 h do dia 20/12/2018**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 10:05h do dia 20/12/2018**

LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Prefeitura Municipal de Cabixi/RO, End. Avenida Tamoios Nº. 4031 - Bairro Centro - Horário de Funcionamento: das 07h:00min às 13h:00min de segunda e sexta feira, Fone: (69) 3345 2353. O edital e seus encontram-se disponíveis nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e <http://www.cabixi.ro.gov.br/> e email [cpl\\_Cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_Cabixi@hotmail.com)

**DO OBJETO** - Aquisição de 01 (uma) RETROESCAVADEIRA, nova 0 horas, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para uso em suas atividades, conforme especificações técnicas constantes Termo de Referência – Formulário de Proposta, e demais normas e condições deste edital.

**O TERMO DE REFERÊNCIA, É PEÇA INTEGRANTE DESTE EDITAL E NELE ESTÃO INSERIDAS TODAS AS INFORMAÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DA HABILITAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO, DEVENDO O LICITANTE INTERESSADO LER CAUTELOSAMENTE TODO O CONTEÚDO A FIM DE GARANTIR QUE OBTIVE TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E ANEXOS.**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.



1.2 O sistema de pregão eletrônico, LICITANET é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura do Município de Cabixi-RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Compras" constante na página da internet da [www.licitacao.net](http://www.licitacao.net)

1.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizados pela Lei 147/2014, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

**1.5 É de total responsabilidade da empresa licitante assumir o compromisso com o valor registrado nos lances, fica estabelecido neste instrumento convocatório que a empresa que se sagrar classificada com o menor preços e não assumir os compromissos de enviar a documentação no prazo editalício, assinar contrato e entregar/executar o objeto desta licitação tal descumprimento será encaminhado ao Setor Jurídico do Município abertura de processo administrativo sob pena de multa e perder o direito de licitar por até 05 (cinco) anos.**

## 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**2.2 A proposta de preços inserida na licitação pela empresa participante através do portal de compras significa a plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexo.**

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja habilitada ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

**3.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).**

3.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a LICITANET.

3.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupo ou de empresas;

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver impedida judicialmente ou por ordem decreto de inidoneidade emitido por órgão da administração pública Municipal, Estadual e Federal.



3.6 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão junto à LICITANET, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

3.7 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital e regulamento, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo

**b) Ficha técnica descritiva (única)** com todas as especificações do objeto da licitação

**c) inserção no sistema** do valor inicial do ITEM e a respectiva marca do produto.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA LICTANET**

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de credenciamento com firma reconhecida, operador devidamente qualificado atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de operador indicado para representá-lo, ou diretamente **pela LICITANET**, a qual deverá manifestar, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET.COM.BR;

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

### **DA PARTICIPAÇÃO**

4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do e-mail [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

4.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura e **juízo** da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Preqeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.13 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o ITEM.

4.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/ EQUIPE DE PREGÃO**

P.: 1296/2018

Fl.: 027

Resp.: Laura

4.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.17 Quando a desconexão persistir por tempo superior a quinze minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.18 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo à 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**.

4.18.1 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

4.19 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

4.20 O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**4.21 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.**

**Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

*Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/ EQUIPE DE PREGÃO**

P.: 1296/2018

Fl.: 028

Resp.: Laura

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, *será realizado sorteio*.

4.22. Será solicitado ao licitante de menor valor os documentos relativos à habilitação, de acordo com Edital, sendo os mesmos remetidos e-mail: [cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com) no prazo máximo de **02 (duas)** horas uteis dentro do expediente da CPL das 07h00mim 17h00mim horário do Estado de Rondônia, com posterior entrega, do original ou cópia autenticada em até **04 (quatro)** dias úteis. Observação após classificado no sistema caso o fornecedor opte por trazer os documentos originais até a sede da CPL dentro das 04 (quatro) Horas uteis após a classificação não haverá necessidade de enviar por e-mail, estando ciente de que serão desclassificados caso os documentos estejam errados.

**OBS: Caso a licitante opte por entregar a documentação diretamente no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi, determina-se que seja informado no campo “CHAT MENSAGEM” a sua pretensão. O não envio da mensagem acarretará a desclassificação da licitante, após o prazo estabelecido no item anterior.**

**4.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará a desclassificação da empresa e a pregoeira procederá a convocação da empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;**

4.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2.1 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações do edital

**5.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.**

## **5.4 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

5.4.1 A Empresa vencedora, deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços descritas no edital com os valores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/ EQUIPE DE PREGÃO**

P.: 1296/2018

Fl.: 029

Resp.: Laura

oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, número de telefone e e-mail, número de agência de conta bancária

**6. Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do objeto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito neste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.1 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO PARA O ITEM.**

6.2 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado no termo de referencia.

a) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.3 Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações insuficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

6.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA:**

Ficam aqueles estabelecidos no item 11 do **anexo I – Termo de Referência**, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.

**8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;



Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 9. HABILITAÇÃO

Conforme Anexo 02

## 10 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:**

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**

b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**

11.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as





seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 12 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município Cabixi, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **de contrato** que integra este Edital;

12.2 **O PROPONENTE VENCEDOR terá prazo de 03 (três) dias uteis após a convocação para assinaturas do contrato**, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Cabixi. A desistência do vencedor só será aceita durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração;

12.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4 No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

12.5 A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS;

12.6 Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmada, independente de transcrição;

## 13. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

13.1. Ficam aqueles estabelecidos nos itens no **anexo I – Termo de Referência**, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Unidade Orçamentária: 0800 – Secretaria Munic. de Obras e Serv. Públicos.**

PROJETO/ATIVIDADE: 1.041 - Aquisição de Retroescavadeira - Convênio PCN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/ EQUIPE DE PREGÃO**

P.: 1296/2018

Fl.: 032

Resp.: Laura

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente  
**Reserva Orçamentária: R\$200.000,00**

PROJETO/ATIVIDADE: 1.018 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários –  
Contrapartida:

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente  
**Reserva Orçamentária: R\$28.000,00**

PROJETO/ATIVIDADE: 2.044 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente  
**Reserva Orçamentária: R\$ 23.000,00**

## **15 REAJUSTAMENTO**

15.1 Os preços poderá ser reajustados justificadamente e aceito pela administração pública mantendo o equilíbrio econômico / financeiro.

## **16. Validade da proposta não será inferior a 60 dias**

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Cabixi-RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura do Município de Cabixi - RO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial desta Prefeitura;



17.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

17.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

17.10 Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de São Francisco do Guaporé considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

17.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

17.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.15 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Cabixi-RO, 30 de Novembro de 2018.

Laureci Terezinha dos Santos  
Pregoeira Oficial  
Portaria 016/2018

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1- OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicas necessárias, visando à aquisição de 01 (uma) RETROESCAVADEIRA, nova 0 horas, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para uso em suas atividades.

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

Aquisição de uma Retroescavadeira é necessária para atender a Secretaria de Obras, visando fomentar a infraestrutura urbana e rural em prestação de serviços de construção, adequação, manutenção das vias públicas, manutenção de manilhamento com substituição de manilhas/tubos para escoamento d'água, e outras atividades no município de Cabixi.




Retroescavadeira é uma máquina de suma importância, podendo ser utilizada em obras, dentre outras funções: escavar valas e redes, aterros, transportar materiais, carregar caminhões, etc. Pois é uma máquina de pneus, se locomove sem utilização de prancha, o que torna ágil o atendimento aos usuários dos serviços públicos.

A Secretaria de Obras dispõe apenas de 01 (uma) máquina retroescavadeira, a qual encontra-se com desgastes devido ao tempo de uso, não sendo a mesma suficiente para dar uma assistência qualificada satisfatória aos munícipes.

*Os resultados esperados com a aquisição são:* melhorias no escoamento da produção, principalmente dos agricultores familiares durante as épocas de chuvas e de secas, melhorias no transporte escolar, redução de erosão de terra e da degradação do meio ambiente.

### 3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Und.	Quant.	Especificação
01	Und	01	<p>Retroescavadeira, nova zero horas, ano modelo não inferior a 2018, tração 4x4, potência mínima de 84HP, freio de serviço em banho multi disco em banho de óleo, cabine fechada com ar condicionado.</p> <p><b>Foto ilustrativa;</b></p> 

### 4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

**Unidade Orçamentária: 0800 – Secretaria Munic. de Obras e Serv. Públicos.**

PROJETO/ATIVIDADE: 1.041 - Aquisição de Retroescavadeira - Convênio PCN

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente  
**Reserva Orçamentária: R\$200.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/ EQUIPE DE PREGÃO**

P.: 1296/2018

Fl.: 035

Resp.: Laura

PROJETO/ATIVIDADE: 1.018 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários -  
Contrapartida:

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente  
**Reserva Orçamentária: R\$28.000,00**

PROJETO/ATIVIDADE: 2.044 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal  
de Obras

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente  
**Reserva Orçamentária: R\$ 23.000,00**

## **5 - DO PRODUTO**

5.1. A máquina e deverá ser de primeiro uso (nova).

5.2. A empresa deverá apresentar/fornecer

01 (um) manual de operação e de manutenção básica, em português;

01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina, em português;

**01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e ou foto de todos os seus itens de reposição, em português;**

Todos os documentos deverão ser apresentados no envelope de proposta de preços e estar redigidos em língua portuguesa impreterivelmente, com pena de desclassificação;

## **6 - DO VALOR DA AQUISIÇÃO:**

6.1. O valor máximo da aquisição está orçado em conformidade com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho do Convênio N°. 377/DPCN/2017. (cópia anexa).

## **7 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

7.1. O prazo de entrega não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, emitida pela Secretaria Especial desta Prefeitura Municipal de Cabixi, a qual será encaminhada à empresa por meio de e-mail;

7.2. Local de entrega:

Prefeitura Municipal de Cabixi/RO, na garagem da mesma, situada na Av. Tamoios 4887, CEP: 76.994.00, sendo que a entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 07:00h às 13:00h. Não serão recebidas as entregas fora do horário especificado, não sendo a Prefeitura responsável por qualquer tipo de indenização ou prejuízos.

## **8 - DO RECEBIMENTO:**

8.1. A Prefeitura Municipal receberá provisoriamente (conforme inciso II do art. 73 da lei 8.666/93), o equipamento deverá ser entregue na garagem da secretaria de obras, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.



8.2. Sendo que a Comissão de Recebimento receberá definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação detalhada das especificações do material de acordo com empenho. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com as condições contratuais.

## **9 - DO PAGAMENTO:**

9.1. A Prefeitura Municipal de Cabixi/RO efetuará o pagamento após disponibilidade financeira do **Convênio nº. 377/DEPCN/2017**, e do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura Eletrônica discriminativa constando o número do Convênio no corpo da nota de acordo com o Art. 30 da Instrução Normativa STN nº. 01, de 15 de Janeiro de 1997), estas deverão ser aceitas e atestadas pela comissão de recebimento e devem estar acompanhada do Termo de Recebimento definitivo.

9.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente, na Agência Bancária que a CONTRATADA informar para tal, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura eletrônica discriminatória, em via única, devidamente atestada pela comissão responsável pelo recebimento dos equipamentos e máquina objeto deste Termo.
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, (conforme Portaria Conjunta nº. 1.751 de 2/10/2014).
- c) CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

## **10 - GARANTIA TÉCNICA E OUTROS:**

### ***Garantia técnica***

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: mínima de 01 (um) ano sem limite de horas trabalhadas, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da assistência técnica, sendo no mínimo 01 (uma) empresa localizada na cidade de Vilhena/RO. As despesas com deslocamento e hospedagem para assistência técnica correrão por conta da contratada.

### ***Curso de formação***

Declaração de que o fornecedor proverá curso de formação na máquina adquirida para no mínimo 02 operadores designados pelo adquirente, o qual deverá ser ministrado por técnico especializado do fabricante e ou distribuidor da marca, coordenado por técnico responsável do fabricante e ou distribuidor da marca, e deverá abordar em seu conteúdo no mínimo (Apresentação; Tecnologia básica do equipamento; Definições fundamentais e limites operacionais, Técnicas de operação com ênfase em segurança, produtividade, minimização de custos operacionais e cuidados com o meio ambiente), com emissão de certificado ao participante, sem ônus a esta instituição.

### ***Entrega técnica***



Declaração de que a entrega técnica será efetuada no local determinado pelo órgão e ou instituição, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento a todos interessados enviados pelo adquirente.

### ***Assistência técnica***

Declaração de que a assistência técnica será prestada com prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos para atendimento, sem ônus de deslocamento e hospedagem. Deverá o proponente indicar o endereço da pessoa jurídica responsável pelo serviço de assistência técnica, deverá ser anexada declaração em papel timbrado deste com reconhecimento de firma no qual o mesmo se responsabiliza pelos serviços e prazos pactuados e que possui mecânicos treinados na fábrica e dispõe de estoque de peças para pronto atendimento sempre que for solicitado. O designado deverá ser autorizado de fábrica, comprovando através do site do fabricante e ou através de declaração com firma reconhecida do fabricante reconhecendo a designada como autorizada a prestar serviços de assistência técnica; Reservando ainda ao contratante o direito de fazer diligências para atestar o supracitado.

### **11 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA:**

11.1. Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial;

11.2. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o equipamento caso venha apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Prefeitura de Cabixi, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias;

11.3. Efetuar as trocas de peças/acessórios somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do implemento.

11.4. Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o implemento caso venha apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas pelo fabricante, durante a vigência da garantia;

11.5. Entregar o material no prazo conforme estabelecido no edital, a partir da data e hora do recebimento da nota de empenho; com os manuais de manutenção e de garantia;

11.7. Responsabilizar-se por todas as despesas em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações do Edital;

11.8. Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento;

11.9. Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na prestação do serviço de entrega e instalação do equipamento, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras



formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto da presente aquisição;

11.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante o fornecimento do equipamento, assumindo todos os ônus de sua execução em caso de devolução.

**11.11 A CONTRATADA deverá no ato da emissão da nota fiscal colocar no corpo da NOTA FISCAL de forma clara o número do Convênio de acordo com o Art. 30 da Instrução Normativa STN nº. 01, de 15 de Janeiro de 1997.**

## **12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1. Notificar a empresa FORNECEDORA, sobre imperfeições, falhas ou quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento e instalação, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.2. Efetuar o pagamento devido à empresa FORNECEDORA, nas condições estabelecidas neste termo.

12.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do material fornecido;

12.4. Emitir Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente de contratação, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, bem como comunicar esse fato à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail;

12.5 Permitir ao pessoal da empresa FORNECEDORA acesso ao local da entrega desde que observada às normas de segurança.

12.6. Aplicar as penalidades, quando cabível.

## **13 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:**

13.1. Havendo inadimplemento do fornecimento dos Equipamentos, a empresa estará sujeito às penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 8.866/93 e alterações, sanções estas que serão previstas em edital.

## **14 - UNIDADE FISCALIZADORA:**

14.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na responsabilidade do secretário de Obras.

Cabixi/RO, 22 de Novembro de 2018.

Elaborado por:

**ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**





(Artigo 4º, XIII e XIV da Lei 10.520/2002) (Artigo 27 a 31 da Lei 8.666/63)

**6.1.** A documentação para habilitação na licitação deverá ser apresentada: no original; ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; ou publicações em órgão da imprensa oficial, neste caso no original ou na forma de fotocópias autenticadas; ou ainda produzidos por emissão de sistema eletrônico, caso em que deverá ser informado no mesmo documento o endereço eletrônico para que a PREGOEIRO a seu critério, possa certificar-se da veracidade. As autenticações poderão também ser feitas por membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

**6.2. A HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, CONSISTIRÃO EM:**

### **7.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Sociedade Comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de Superveniência de Fato impeditiva, quanto à habilitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, e informação se está ou não, em estado de inidoneidade perante quaisquer órgãos públicos (modelo Anexo IV);

### **6.2.2 – DA REGULARIDADE FISCAL:**

- a) **Alvará de Localização e Funcionamento**, sede da Pessoa Jurídica, em validade;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Quanto a Dívida Ativa da União, sede da Pessoa Jurídica;
- d) Certidão Negativa de Tributos **Estaduais**, sede da Pessoa Jurídica;
- e) Certidão Negativa de Tributos **Municipais**, sede da Pessoa Jurídica e do município de Cabixi/RO.
- f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS relativo ao **FGTS** nos termos do inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011).



6.2.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.2.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43).

6.2.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.2.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato.

#### 6.2.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.4.1- **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, (2017) já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo a DHP - Declaração de Habilitação do Profissional, nos termos do § único Art. 1º da Resolução nº. 871/CFC/2000; REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SEDE DO LICITANTE.

6.2.5. **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e demais obrigações contratuais:**

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal. (inciso incluído pela Lei nº 9.854 de 27/10/99);

6.2.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 15.8 e 15.9 deste Edital, o PREGOEIRO considerará o proponente inabilitado, **salvo nos termos do artigo 43 da lei Federal Complementar nº123/2006.**

**Declarações que deverão ser apresentadas pela empresa licitante**

#### Modelos

Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/ EQUIPE DE PREGÃO**

P.: 1296/2018

Fl.: 041

Resp.: Laura

Endereço \_\_\_\_\_

**Carta de Credenciamento**

**Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_\_/2018**  
**Processo nº. \_\_\_\_\_ 2018**  
**Objetivo da Licitação \_\_\_\_\_**

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo nome da cidade , tendo como representante legal o (a) sr(a) \_\_\_\_\_, portador 9ª) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_/SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o MUNICÍPIO DE CABIXI-RO, na licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº 063, Processo Nº.1269 /2018, podendo se manifestar, interpor recursos e renunciar à interposição dos mesmos, em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

Local de e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/2018

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome do Responsável \_\_\_\_\_  
Cargo na empresa \_\_\_\_\_

**Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_**  
**CNPJ \_\_\_\_\_**  
**Endereço \_\_\_\_\_**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/ EQUIPE DE PREGÃO**

P.: 1296/2018

Fl.: 042

Resp.: Laura

**Declaração** de Inexistência de Fato Impeditivo, de aceitação das exigências do edital, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de empregados menores de idade e cumprimento dos requisitos de habilitação.

**Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_\_/2018**  
**Processo nº. \_\_\_\_\_ 2018**  
**Objetivo da Licitação \_\_\_\_\_**

Razão Social \_\_\_\_\_ inscrita no CPNJ sob nº. \_\_\_\_\_ estabelecida na Av/Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, CEP nº. \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei **que**: até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conhece e aceita todas as exigências do edital e seus anexos, que não emprega menores salvo na condição de aprendiz obedecendo as Leis Trabalhistas e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação.

Local de e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/2018

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome do Responsável \_\_\_\_\_  
Cargo na empresa \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/ EQUIPE DE PREGÃO**

P.: 1296/2018

Fl.: 043

Resp.: Laura

**Razão Social da Empresa** \_\_\_\_\_  
**CNPJ** \_\_\_\_\_  
**Endereço** \_\_\_\_\_

**Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**Pregão Eletrônico nº.** \_\_\_\_\_ **/2018**  
**Processo nº.** \_\_\_\_\_ **2018**  
**Objetivo da Licitação** \_\_\_\_\_

Razão Social \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ estabelecida na Av/Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, CEP nº. \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei que, A empresa constituída no CNPJ e endereço acima citados é legalmente inscrita: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Local de e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/2018

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome do Responsável \_\_\_\_\_  
Cargo na empresa \_\_\_\_\_



## CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2018 PROCESSO Nº.1296/SEMOSP/2018

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI – RO.

1. A Pregoeira,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital em referência, seus anexos e apensos, vimos apresentar a nossa Proposta de Preços, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital, seus anexos e apensos.

### MODELO DE FORMULARIO DE PROPOSTA

Processo: 1296/2018

Item	Descrição	und	Quant	Marca	V.Unt	Total
01	Retroescavadeira, nova zero horas, ano modelo não inferior a 2018, tração 4x4, potência mínima de 84HP, freio de serviço em banho multi disco em banho de óleo, cabine fechada com ar condicionado.					
	<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>				<b>TOTAL</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/ EQUIPE DE PREGÃO**

P.: 1296/2018

Fl.: 045

Resp.: Laura

Carimbo do CNPJ

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

Valor por Extenso (\_\_\_\_\_).

**2. VALIDADE DA PROPOSTA:** A validade da Proposta de Preços é de 60 dias, contados a partir da data aprazada para a realização desta licitação.

**3. DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO.** **Conforme estabelecido no – Termo de Referência.**

**4. DOS PREÇOS:** Os preços apresentados nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro de transporte e entrega, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela Prefeitura do Município de Cabixi/RO, para proceder à assinatura do Contrato ou a retirada da Autorização de Fornecimento.

Atenciosamente,

Local de Origem, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/ EQUIPE DE PREGÃO**

P.: 1296/2018

Fl.: 046

Resp.: Laura

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO No \_\_\_\_/2018.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE CABIXI E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA OS FINS  
QUE ESPECIFICA.

Aos.. (.....) dias do mês de (.....) de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CABIXI**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº4031-centro de Cabixi-RO, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Silvenio Antonio de Almeida**, brasileiro, casado, agente política, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 3.159.587-8 SSP/PR e CPF sob nº 488.109.329-00, residente e domiciliada na Rua: Tupã, 3114, bairro centro, na cidade de Cabixi/RO, e, de outro lado,..... empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..... com sede a Rua ....., na cidade de ....., daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, tendo como representante sua ..... a Sr. (a) ....., portadora da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF sob nº .....-., residente na cidade de .....-., e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada às fls....., do Processo Administrativo nº. 1269/2018 e licitado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 059/2018/PMC, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que rege também a forma prevista deste Contrato, nos termos da proposta vencedora, submetendo-se os contratantes, às seguintes cláusulas e condições:

**DO AMPARO LEGAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/2002 e **Processo Administrativo n.º 1269/2018**

**DO OBJETO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/ EQUIPE DE PREGÃO**

P.: 1296/2018

Fl.: 047

Resp.: Laura

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto do presente termo é Aquisição de 01 (uma) RETROESCAVADEIRA, nova 0 horas, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme especificações técnicas constantes Termo de Referência – Formulário de Proposta, e demais normas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 063/2018 e seus anexos, cujos elementos a integra.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de Pregão Eletrônico n.º 063/2018 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo n.º 1296/2018.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor global da despesa com a execução do presente Contrato importa em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor dos itens são os seguintes:

ITEM		UND	QUANT	VALOR
01	Retroescavadeira, nova zero horas, ano modelo não inferior a 2018, tração 4x4, potência mínima de 84HP, freio de serviço em banho multi disco em banho de óleo, cabine fechada com ar condicionado.	und	01	

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta dos recursos específicos considerados no orçamento financeiro de 2018 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme codificação abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE: 1.041 - Aquisição de Retroescavadeira - Convênio PCN

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente  
Reserva Orçamentária: R\$200.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 1.018 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários –  
Contrapartida:

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente  
**Reserva Orçamentária: R\$28.000,00**

PROJETO/ATIVIDADE: 2.044 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente  
**Reserva Orçamentária: R\$ 23.000,00**

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA** – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

**DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.



## **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente o código civil e o código do consumidor, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA OITAVA** – Compete ao CONTRATADO:

- I. Cumprir os prazos e condições estabelecidas;
- II. Executar o objeto desta licitação a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, dentro dos padrões exigidos por Órgão reguladores e fiscalizadores no local indicado pela Administração da Prefeitura do Município de Cabixi.
- III. Atender prontamente as solicitações da CONTRATANTE acerca do objeto contratado e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
- IV. Comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- VI. Indicar à CONTRATANTE o nome do funcionário que será o contato usual para equacionar os problemas relativos as publicações, bem como seu telefone direto e e-mail de contato;
- VII. Emitir Nota Fiscal que deverá vir acompanhada de todas as certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista);
- VIII. Ressarcir a CONTRATANTE ou terceiros, por danos causados a bens ou materiais de sua propriedade, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do fornecimento;
- IX. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, inclusive locomoção, fretes, seguros, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, em relação à execução do objeto;
- X. Atender todos os prazos e condições de garantia conforme dispostos nos Anexos do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 002/2018**;
- XI. Os casos omissos ou excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA NONA** – São responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

- I. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- II. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- III. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- IV. Assegurar que o objeto descrito neste instrumento somente seja realizado pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- V. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- VI. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da assinatura deste Termo;
- VII. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o presente contrato, mesmo as não transcritas neste Termo;
- VIII. Notificar por escrito o Contratado a respeito de qualquer irregularidade constatada na execução do serviço;
- IX. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/ EQUIPE DE PREGÃO**

P.: 1296/2018

Fl.: 049

Resp.: Laura

- X. Efetuar o pagamento da vencedora, após a entrega dos materiais, apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal Especial pelo fornecimento do objeto, e conforme análise da Controladora Geral do Município e Programação Financeira da SEMESP;
- XI. Efetuar a publicação deste termo contratual na forma da lei.

**DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Caberá ao CONTRATADO, ainda:

- I. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos materiais ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- III. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- IV. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Durante a vigência do contrato, a execução será acompanhada e fiscalizada pelo respectivo secretário, ou outro servidor designado pelo prefeito municipal, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das entregas mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Cabixi, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e outros cadastros de fornecedores equivalentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Penalidades a que está sujeito o contratado inadimplente:

- I. Advertência;
- II. Multa, sobre o valor contratado, nos seguintes percentuais:
  - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual (quando sua expectativa de solução também for auferida em horas), limitado a 10% (dez por cento);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/ EQUIPE DE PREGÃO**

P.: 1296/2018

Fl.: 050

Resp.: Laura

- b) nas hipóteses em que o atraso no adimplemento das obrigações seja medido em dias, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);
- c) em caso de reincidência no atraso de que trata as alíneas “a” e “b”, a partir da 3ª (terceira) vez, poderá ser aplicada a sanção prevista na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Segundo, inciso III deste Termo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- d) caso a mora ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada a sanção prevista na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Segundo, inciso III deste Termo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- e) na hipótese da empresa recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação da sanção prevista na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Segundo, inciso III deste Termo.

III. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pelo Contratado, a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação.

IV. Impedimento de licitar e contratar, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:

- a) Gravíssima: Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cabixi pelo prazo de 5 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o termo contratual;
- b) Grave: Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cabixi, pelo prazo de 4 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;
- c) Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração: Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cabixi, pelo prazo de 3 (três) anos;
- d) Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os prazos para adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.



## **DO PAGAMENTO**

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O pagamento será efetuado, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal, até o **30º (trigésimo) dia** subsequente ao mês da realização do fornecimento efetivamente executado; Após as faturas serem aceitas e atestadas pelos Funcionários da respectiva secretaria e membros da comissão de recebimento de materiais e serviços e após a comprovação de regularidade através das certidões negativas exigidas na habilitação, o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, o qual ocorrerá dentro do prazo de até 10 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, houver erro na fatura, ou se os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Saneadas as condições impeditivas do pagamento, serão contabilizados os dias decorridos desde a sua comunicação formal, e adicionados ao prazo de pagamento restante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO nos termos deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(1/100)}{365} \quad I = 0,000328767$$

TX = Percentual da taxa anual = 12%

**PARÁGRAFO QUINTO** – O recebimento do objeto se fará em conformidade com o procedimento descrito no edital de licitação que precedeu o presente termo, no **Item 19** e seus subitens.

## **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** – Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas às condições do Termo de Referência e Instrumento Convocatório.

## **DA RESCISÃO**

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto **nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão deste contrato será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/ EQUIPE DE PREGÃO**

P.: 1296/2018

Fl.: 052

Resp.: Laura

- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi /RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_